

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de **equipamentos de climatização** para as Unidades Escolares da Rede Municipal, conforme Termo de Compromisso PAR nº 201802260-5 com recursos oriundos de assistência financeira do FNDE/ MEC (emenda parlamentar – 26780002/2018) e contrapartida deste Município, de acordo com as especificações técnicas descritas no item 4.

2 - Justificativa

A aquisição visa atender as necessidades de reposição ou aquisições de novos equipamentos de climatização para as Escolas da Rede Municipal. Alguns equipamentos não estão em bom estado de conservação devido ao desgaste natural pelo uso intensivo e necessitam ser substituídos e outros equipamentos inexistem precisando ser adquiridos para um bom funcionamento de boas práticas educativas no ambiente escolar sendo estes indispensáveis ao desempenho das atividades desenvolvidas, a qual garantirá melhores condições de trabalho aos servidores e, visando ainda, proporcionar maior eficácia no desempenho das atividades pedagógicas dos educandos (as).

3 - Valor Total Estimado da Contratação

R\$ 152.225,70 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta centavos).

4 - Especificações Técnicas e Orçamento Estimado

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MATERIAL	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	Condicionadores de Ar de 22.000 BTUS	Modelo: Split High Wall; Tipo de ciclo: Frio; Cor: Branco; ENCE: B; Filtro de Ar: Anti-bactéria; Vazão de Ar: No mínimo 1.000 m³/h; Controle remoto: Sim; Termostato: Digital; Funções: Sleep e Swing; Voltagem: 220 V.(AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTÃO NO ANEXO VIII)	05	Unidades	R\$ 3.577,18	R\$ 17.885,90
2	Condicionadores de Ar de 30.000 BTUS	Modelo: Split High Wall; Tipo de ciclo: Frio; Cor: Branco; ENCE: D; Filtro de Ar: Anti-bactéria; Vazão de Ar: No mínimo 1.100 m³/h; Controle remoto: Sim; Termostato: Digital; Funções: Sleep e Swing; Voltagem: 220 V. AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTÃO NO ANEXO VIII)	27	Unidades	R\$ 3.838,28	R\$ 103.633,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHALL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

3	Condicionadores de Ar de 30.000 BTUS	Modelo: Split High Wall; Tipo de ciclo: Frio; Cor: Branco; ENCE: D; Filtro de Ar: Anti-bactéria; Vazão de Ar: No mínimo 1.100 m³/h; Controle remoto: Sim; Termostato: Digital; Funções: Sleep e Swing; Voltagem: 220 V. AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTÃO NO ANEXO VIII) ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	08	Unidades	R\$ 3.838,28	R\$ 30.706,24
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$152.225,70	

5- DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 - LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL: Todo o equipamento solicitado deverá ser entregue, sem exceção, no endereço abaixo:

Endereço para entrega:

Av. Altamira, nº 200 – Bairro: Nova Olinda - Fones: (91) 98733-2108 – Corp.

Setor de Infraestrutura.

E-mail: adm.semed@castanhall.pa.gov.br; cpl.semed@castanhall.pa.gov.br

5.2 – PRAZO DE ENTREGA - Até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado uma única vez, por até igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Apoio Administrativo – SEMED;

5.2.1 - A solicitação de prorrogação deverá ser feita em papel timbrado oficial da empresa, assinada pelo responsável autorizado, podendo ser enviado por e-mail.

5.2.2 - A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.

5.2.3 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento do bem, compatível em características, com o objeto deste Termo;

6.2. Apresentação da cópia da ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA

– ENCE, na fase de habilitação, em conformidade com as Portarias do Inmetro a seguir:

a) Portaria/Inmetro nº 007, de 04 de janeiro de 2011 – Aprova a revisão dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Condicionadores de ar.

b) Portaria/Inmetro nº 643, de 30 de novembro de 2012 – Alterar os itens 1, 5 e os subitens 7.1.1, 7.2.2, 7.5.1, 7.5.1.1, 7.5.3, 7.6.1.4, 9.1.4, 9.2.4 e 9.3.1, dos Requisitos de Avaliação da Conformidade, aprovados pela Portaria Inmetro nº 007/2011.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Fornecer o equipamento deste certame no prazo fixado no item 5.2 deste termo, após aprovação pela Administração do Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

7.2- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação observando o item 5.2 deste Termo;

7.3- Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, com prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual deverão constar as indicações referentes à procedência e fabricante;

7.4- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

7.5- A qualidade dos produtos deverá ser avaliada pelo responsável do Almoxarifado;

7.6- Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à entrega, em plena conformidade com os termos e especificações previstos neste Termo de Referência e demais regras constantes na proposta;

7.7- Substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

7.8- Substituir os equipamentos que, após o aceite ou utilização, durante o prazo de garantia, venha a apresentar, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído – por ação ou omissão – a Prefeitura Municipal de Castanhhal;

7.9- Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer das aquisições de material a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Prefeitura Municipal de Castanhhal.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A CONTRATANTE compromete-se a:

8.1.1- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

8.1.2- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

8.1.3- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

8.1.4- Emitir Autorização de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;

8.1.5- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

8.1.6- Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais fornecedoras de equipamentos de climatização objeto desta licitação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos;

8.1.7- Controlar e documentar as ocorrências havidas; e,

8.1.8- Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no equipamento, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

9- PRAZO DE GARANTIA

9.1- O prazo de garantia do produto será de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de seu recebimento definitivo, ficando a cargo da contratada todas as despesas de envio dos produtos.

10- CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1- Os atos praticados contrários ao objetivo desta compra, de satisfação parcial ou total à obrigação assumida, sujeitam os faltosos às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e toda legislação complementar que o caso requeira, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

10.2- Em caso de dúvidas ou informações do referido Termo, solicitamos enviar o pedido de esclarecimento Coordenadoria de Apoio Administrativo – SEMED pelo e-mail: adm.semed@castanhall.pa.gov.br.

11- RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

11.1- Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado pela Secretaria Municipal de Educação um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.